

# LEI N.º 1785, DE 23 DE JUNHO DE 2000.

***“Referenda o termo aditivo referente ao convênio n.º 11/99, firmado entre a PMMG, 20º BPM, e a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, e dá outras providências.”***

O povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica referendado o termo aditivo a que se refere a Cláusula Quarta do Convênio n.º 11/99, firmado em 01 de Julho de 1999, entre a PMMG - 6º CRPM 20º BPM, e a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, objeto da Lei n.º 1727, de 18 de Junho de 1999.

**§1º** - O presente instrumento no valor de **R\$ 20.453,80** (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), terá duração de 01 (um) ano, e visa a cooperação com a Polícia Militar na manutenção do policiamento ostensivo e intensivo na área de atuação do nosso município.

**§2º** - O termo aditivo ao Convênio n.º 11/99, objeto deste referendo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

**ART. 2º** - Para fazer face às despesas com a execução do termo aditivo ao Convênio n.º 11/99, de que trata a presente Lei, o Governo do Município usará dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de Julho de 2000.

Paço Municipal Tancredo Neves, 23 de junho de 2000.

**PROF. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
Secretário Municipal